



EDITAL N. 07/2019 – PRP/PROE/UEMS - SELEÇÃO PARA CADASTO RESERVA DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/ UEMS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROE, por meio da Coordenação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UEMS, torna pública a oferta de vagas para cadastro reserva de estudantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP – em conformidade com o EDITAL CAPES/RP nº 06/2018, com as seguintes especificações:

1. Objeto

A Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP/UEMS) faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes, que estejam cursando a segunda metade de suas licenciaturas e tenham interesse na composição de vagas do PRP/UEMS, disponíveis para o ano de 2019, nos seguintes cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

- Ciências Sociais, Unidade Universitária de Amambai;
- Geografia, Unidade Universitária de Jardim.

2. Das atribuições

O discente, selecionado para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP deve cumprir as normas desse Programa, previstas na Portaria CAPES nº 45/2018 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do bolsista/residente, previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

3. Dos objetivos do Programa

A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando





coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.

- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

4. Das vagas

4.1. As vagas, destinadas ao cadastro reserva estão previstas para os seguintes cursos:

Núcleo / Licenciatura		Unidade	Vagas
		Universitária	Voluntários
Sociologia	Ciências Sociais	Amambai	05
Geografia	Licenciatura em Geografia	Jardim	05

- 4.1.1. Para os subprojetos cujo núcleo envolve duas unidades universitárias, caso ocorra o não preenchimento das vagas disponíveis para a unidade, estas poderão ser remanejadas no núcleo.
- 4.1.2. As vagas são destinadas ao cadastro reserva de estudantes nos respectivos subprojetos.

5. Do valor da bolsa de residente

Respeitando a ordem de classificação, o residente, ao assumir a participação no subprojeto enquanto bolsista, passa a receber bolsas de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais custeadas pela CAPES.

6. Dos pré-requisitos ao candidato à bolsa

- 6.1. O candidato a voluntário do Programa de Residência pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
 - c) Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) ser selecionado por este edital;





- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica no decorrer dos 09 meses de desenvolvimento do Projeto de Residência Pedagógica
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital, convocado pelo docente orientador do subprojeto e cadastrado nas plataformas Freire SCBA, quando da participação como bolsista.;
 - i) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 09 meses de participação no respectivo subprojeto;
- k) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 6.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho remunerado com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7. Do Cronograma:

Data	Evento	
24 de abril de 2019	Lançamento e publicação do edital	
24 a 26 de abril de 2019	Inscrições dos estudantes na coordenação de curso onde estão vinculados os subprojetos	
29 de abril de 2019	Homologação e Divulgação dos resultados	
30 de abril de 2019	Recursos	
03 de maio de 2019	Homologação e Divulgação dos resultados finais	

8. Das inscrições

8.1. O candidato à Residência Pedagógica, na condição de voluntários, no âmbito da UEMS deve entregar a ficha de inscrição acompanhada dos documentos constantes no item 9.1 preenchidos e





assinados, nas coordenações de curso a que estão vinculados os respectivos subprojetos.

Núcleo / Licenciatura		Unidade Universitária Responsável pela in		
	Sociologia	Ciências Sociais	Amambai	Coordenação de curso
	Geografia	Geografia	Jardim	Coordenação de curso

9. Documentação necessária

- 9.1. A documentação necessária listada abaixo deverá ser anexada no ato de inscrição:
 - a) anexo I e II devidamente preenchidos;
 - b) cópia IMPRESSA/digitalizada da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
- 9.2 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio..

10. Do processo seletivo

- 10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.
- 10.2. Para os subprojetos multidisciplinares, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores e por pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) ou por um membro do colegiado dos respectivos cursos em questão.
- 10.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5 deste edital.
- 10.4. O processo de seleção se dará através da avaliação geral do desempenho acadêmico por meio da análise do seu Histórico;
- 10.5. A condução e a execução do processo seletivo de residentes ocorrerão sob a responsabilidade dos respectivos coordenadores das áreas/núcleos (subprojetos: Matemática e Ciências Sociais) do Programa Residência Pedagógica das Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul supracitadas no item 4.1 deste edital, com apoio da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

11. Da classificação

11.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.





- 11.2. A nota final (NF) será calculada a partir da média ponderada das notas / resultados finais dos componentes cursados, extraídos do Sistema de Registro e de Controle Acadêmico;
- 11.3. Serão desclassificados os candidatos:
 - a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
 - b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico.

12. Do desempate

- 12.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência o candidato que participou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID.
- 12.2. Persistindo o empate, o critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

13. Dos resultados

- 13.1. A homologação do resultado será publicada a partir das **20 horas do dia 29 de abril de 2019** nos murais dos cursos de graduação que ofertam as vagas para o cadastro reserva para residentes nos Subprojetos, Unidades Universitárias de Amambai e Nova Andradina.
- 13.2. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 06/2018, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.
- 13.3. Para cada subprojeto serão selecionados até 05 candidatos. Destes, os primeiros 03 (três) candidatos estarão aptos a atuar, a partir de abril de 2019, como voluntários.
- 13.4. À medida que houver desistência de residente com bolsa, o (a) residente voluntário(a), aprovado neste processo seletivo para composição do cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação do resultado deste edital, passa a compor a equipe de residente com bolsa, recebendo R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, automaticamente.

14. Dos recursos

- 14.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pelas coordenações dos subprojetos em parceria com a Coordenação Institucional do PRP/UEMS até as **20 horas do dia 30 de abril de 2019**.
- 14.2. O recurso deverá ser entregue pelo candidato, à respectiva coordenação de curso de graduação que se vincula o subprojeto, conforme consta item 4.1, deste edital, cabendo à comissão formada





por coordenadores de área dos subprojetos e coordenadoria institucional, a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

- 14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.
- 14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. Dos resultados finais

A homologação dos resultados finais será publicada no dia **03 de maio de 2019**, no site da UEMS www.uems.br e nos murais dos cursos de graduação das Unidades Universitárias da UEMS (Cf. item 4.1 deste edital) aos quais os subprojetos estão vinculados.

16. Da substituição

- 16.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do professor preceptor e coordenadores de área, com a aprovação da coordenadora institucional do Programa Residência Pedagógica/UEMS.
- 16.2. As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

17. Do prazo de validade

O prazo de validade deste Edital, em conformidade com o edital Capes 06/2018, estende-se até janeiro de 2020.

18. Dos compromissos do bolsista residente da UEMS:

- 18.1. São compromissos do bolsista residente:
 - a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - e) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;





- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UEMS;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UEMS e pela Capes;
 - h) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- i) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
- 18.2. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional sem acompanhamento de preceptor.

19. Disposições finais

- 19.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES.
- 19.2. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelos docentes orientadores dos Subprojetos/núcleos com apoio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica /UEMS.

Dourados – MS, 24 de abril de 2019.

Prof. D.r. João Mianutti

Prof. D.r. Clemilton Pereira dos Santos

Pró-Reitor de Ensino / UEMS

Coordenador Institucional do PRP /UEMS





• DECLARAÇÃO

Eu	estudante	regularmente
matriculado no curso de		_, no
período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade	para realizar as	s atividades do
Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP / UEMS, cas	o seja convocać	lo.
Local:	Data	. / / .
Assinatura do Estudante		

ANEXO II





PEDAGÓGICA – PRP/UEMS

Subprojeto (Área): preencher)		Inscrição nº:	(não
Nome:		RGM:	
Unidade/Curso:			
Data de ingresso (mês/ano):	Semestre pr	ovável de conclusão (mês/ano):	
Nacionalidade:	Da	ata de nascimento://	
CPF:	R0	ີ່ວ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Fone Residencial:		Celular:	_
e-mail:			_
Participou do Programa Inst	itucional de Bolsa de Inic	iação à Docência/PIBID: ()SIM () NÃO
COMPR	OVANTE DE ENTREGA	A DA DOCUMENTAÇÃO	
Candidato:			
Inscrição Nº S			/
Responsável pelo recebimer	nto:		